

Sessão 52.^a
Em 10 de julho de 1828.

Presidência do Sen. Ruy Barbosa

Apresentando-se presentes 36 Sen. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sen. 1.^o Secretário deu conta de hum officio do Secretario da Camara dos Sen. Deputados remittendo o Projecto de Lei abaixo transcrito, o qual foi lido pelo Sen. 2.^o Secretário

Projecto de Lei
A Assemblha Geral Legislativa do Imperio.
Decteta

Artigo 1.^o Os Officiaes Generaes, e Superiores, Capitães, e Subalternos da extincta Imperial Brigada de Artilharia da Marinha occidentales do Estado compoesto do actual Corpo de Artilharia da Marinha (excepto os Lentos da respectiva Academia), serão postos a disposição do Ministro da Guerra, e por despacho expedido pela sua Repartição, empregados nos Estados Maiores do Exercito, e Brancas nos Portos, onde se acharem.

Artigo 2.^o Os Officiaes da extincta Imperial Brigada de Artilharia da Marinha, que actualmente exercitam os empregos de Lentos, e Substitutos da Academia da Marinha, serão transferidos para o Corpo da Armada Nacional e Imperial, onde tomarão a sua antiguidade pelas datas dos Decretos dos seus postos da Brigada.

Artigo 3.^o Os Officiaes, que no Corpo de Artilharia da Marinha chegaram a ser Coronéis effectivos, e pela sua antiguidade, e outras qualificações se promoveam nas Ordenanças do Exercito, e Armada merecerem ser promovidos ao Posto de Brigadeiro, terão o seu accessão no Exercito por despacho expedido

pela Repartição da Guerra com previo conhecimento do Ministro da Marinha.

Artigo 4.^o Os Officiaes do Corpo de Artilleria da Marinha receberão Gratificações mensuaes pela forma que se segue.

1.^o O Commandante Geral do Corpo - sessenta mil reis
2.^o Os Commandantes dos Batalhões - quarenta mil reis
3.^o Os Majores e os Officiaes ás Ordens do Commandante - oito mil reis.

4.^o Os Adjunctos e Quartéis - Mestres - quatro mil reis.

5.^o Os Commandantes de Companhia - dez mil reis.

6.^o Os Commandantes dos Destacamentos dos Navios de Guerra - dezentos reis por cada Cambão, ou Caronada, que se achar um Bateria, com tanto que corresponda mais de dois Soldados á cada boca de fogo prompta a laborar.

7.^o Os Commandantes dos Destacamentos dos Navios da Armada Nacional, Imperial, ou Transportes quarmuido de Artilleria, cuja força não mouber á dois homens por cada boca de fogo, receberão um reis por cada Cambão, ou Caronada.

8.^o O Official encarregado da Guarda, prontificação e arremação e arremação do Trm de Artilleria Naval do Rio de Janeiro - vinte mil reis

9.^o O Official encarregado do Laboratorio de fogos artificiaes da Marinha - dez mil reis.

Artigo 5.^o As Gratificações são annexas aos Exercícios, ou Commissoes, e não aos Postos Militares.

Artigo 6.^o Nenhum Official poderá accumular duas Gratificações quando tiver direitos exercicios, mas ficará com direito á maior.

Artigo 7.^o Nestas Gratificações ficam comprehendidas as despezas de Papel, Pennas, Tinta, Obra, Lacre, Envelopes, Cera, e outros minudras da Escripção dos Officiaes.

Artigo 8.^o Ficão derogadas todas as Leis, e Decretos em contrario.

Pago da Camara dos Deputados

em 9 de Julho de 1828. - Lucio Soares Teixeira de
Gouvea, Vice-Presidente - José Carlos Pereira de Al-
meida Torres, 1.º Secretario - Luiz Paulo de Al-
meida Bastos, 2.º Secretario.

Foi a' imprimis.

Senado Senr. 1.º Secretario participou que
o Senr. Barroto não podia comparecer por-
tar incommodado.

Ficou o Senado intimado.

Primeira parte da Ordem do dia.
Tendo lugar a 13.ª discussão da Resolução re-
be as eleições para a proxima Legislatura,
com as emendas approvadas pelo Senado na
2.ª discussão, continuou a discussão da 9.ª de-
claração, a qual se offerecerão as seguintes
Emendas.

Do Senr. Marquez de Camarillas. Ao 1.º To-
das as dúvidas e questões sobre a idoneidade dos
elegíveis ou sobre as relativas aos Senadores ou
Deputados serão decididas pelo Collegio Uni-
versitario, com recurso ás respectivas Camaras Legis-
lativas de cada uma das redacções. Marquez de Ca-
marillas.

Foi approvada.

Do Senr. Marquez de Paranaguá. Ao artigo 9.º
A respeito dos elegíveis conforme a emenda do
Senr. Marquez de Camarillas. Quanto aos du-
tos, será a questão decidida pelas respectivas
Camaras Legislativas. Salva a redacção. Mar-
quez de Paranaguá.

Foi approvada.

Do Senr. Carneiro de Campos. Acrescentar
depois da palavra = decididas = esta outra = de-
finitivamente = Pelo do Senado 10 de Julho de
1828. - Carneiro de Campos.

Foi approvada.

Concluida a discussão, propoz o Senr. Presi-
dente a materia a' votação pela maioria

116
seguinte. Propoz 1.^o A 9.^a declaração salvas as emen-
das; passou. - 2.^o Emenda do Senr. Marquez de
Caravellas; passou salva a redacção. 3.^o Ado Senr.
Marquez de Baranagão; não passou. - 4.^o Ado
Senr. Carneiro de Campos; julgou-se prejudicada.

Vio a discussão a 11.^a declaração, a qual se offer-
ciou as seguintes

Emendas.

Do Senr. Duque Estrada: Requeiro a supressão
da declaração 10.^a - Duque Estrada

Foi apoiada

Do Senr. Almeida e Albuquerque: Antes do
Artigo 10.^o A autoridade local proporia que se
nomine por aclamação dois Secretarios, e dois
escritadores: e formada assim a Mesa, prosseguir-
se-ha nas eleições, não havendo quem requira
que se nomeie nova Mesa por scrutinio: neste
caso se procederá na forma do Artigo 10.^o Al-
meida e Albuquerque. Salva a redacção

Foi apoiada.

Do Senr. Borges: Artigo 10.^o Quando se nomear
o Presidente de que fala o artigo 5.^o do Capitulo 4.^o das
instruções, serão também nomeados por scrutinio
os Secretarios e escritadores que hão de servir em
a nova Mesa. Salva a redacção - Jm Ignacio Bor-
ges.

Foi apoiada.

O Senr. Duque Estrada pediu licença para retirar
a sua emenda, e foi-lhe concedido.

Julgando-se a final discutida a materia, o Senr.
Presidente a propoz a votação pela maneira seguin-
te: 1.^o A 10.^a declaração salvas as emendas; passou. -
2.^o Emenda do Senr. Borges substitutiva a decla-
ração; passou. 3.^o Ado Senr. Albuquerque; julgou-
se prejudicada.

Passou-se a discutir a 11.^a declaração, e emenda
repectiva, cuja materia julgando-se discutida,
foi suprimida a 11.^a declaração, conforme a emen-

da da 2.^a discussão.

Julgando-se a final finda a 3.^a discussão desta Resolução, foi approvada, e remittida a Commissão de Legislação para redigir as emendas.

Segunda parte da Ordem do dia

Entrou em 1.^a discussão o Projecto de Lei marcando os Ordenados dos Officiaes de Secretaria, e mais Empregados das duas Camaras da Assemblia Geral, cuja materia julgando-se discutida, foi approvada para passar a 2.^a discussão.

Tercera parte da Ordem do dia

Commeçou a 1.^a e 2.^a discussão da Resolução sobre os emolumentos Parochiaes, concebida nestes termos:

Artigo unico. A Resolução de 3 de Novembro de 1827, não priva os Parochas dos emolumentos das Denunciacoes, e Certidões, que até a data della costumavam receber.

Havendo-se a materia, por discutida, foi approvada a Resolução para passar a 3.^a discussão.

Quarta parte da Ordem do dia

Continuando a 3.^a discussão do Projecto de Lei, sobre o Supremo Tribunal de Justica, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão, ter lugar o Artigo 2.^o, e emenda suggestiva, ao qual o Sen. Visconde de Alcantara offerece a seguinte

Emenda

Artigo 2.^o. Depois da palavra = Encixas = se acrescentara = as palavras = por Cyria = E no fim do Artigo as seguintes = participando o aos Juizes = Visconde de Alcantara.

Foi approvada.

Concluida a discussão, propôr o Sen. Presidente a materia a votacao desta forma: Propôr 1.^o Artigo das salvas as emendas, passou. - 2.^o Emenda da 2.^a discussão, não passou. - 3.^o 4.^a parte da emenda do Sen. Visconde de Alcantara, passou. - 5.^o 4.^a parte da mesma emenda, também passou.

Passou-se a discutir o Artigo 2.^o e emenda

117

pectiva, cuja materia julgando-se debatida, foi ap-
provado o Artigo, e rejeitada a emenda da 2.^a discuss-
são.

Por dar a hora ficou este Projecto adiado.

O Senr. Presidente deu para Ordem do dia: 1.^o Con-
tinuação do Projecto sobre o Supremo Tribunal de Justi-
ça, até ao meio dia: 2.^o o Regimento da Conselho Pro-
vincias: 3.^o Continuação do Projecto sobre o Foro gene-
ral: 4.^o o Projecto de Lei sobre a Navegação de Rio, Abri-
tura de Cana, ou Construção de Estradas, Pontes,
Calçadas, ou Aqueductos.

Terminou-se a Sessão ás duas horas da tarde

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicente da Cunha. 1.^o Secretario.

Luiz José de Aguiar. 2.^o Secretario.